

PORTARIA GDG N° 090, de 19.03.1997

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N° 1675/96, e

CONSIDERANDO que o Administrador Público deve ater-se permanentemente aos princípios da racionalidade e economicidade; CONSIDERANDO as orientações contidas na Norma de Execução n° 008, de 29 de dezembro de 1993, da Secretaria do Tesouro Nacional, RESOLVE:

Art. 1° - Classificar como MATERIAIS DE CONSUMO CONTROLADO, os itens constantes do anexo desta Portaria.

Art. 2° - A Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deverá adotar as providências necessárias à operacionalização das medidas decorrentes da classificação contida no artigo primeiro.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DA COSTA E SILVA
Diretor-Geral do TRT-18ª Região

ANEXO

MATERIAIS DE CONSUMO CONTROLADO

- 01 - Tesoura em Aço.
- 02 - Perfurador tam. Médio.
- 03 - Porta-Carimbo.
- 04 - Grampeador tam. Médio 26/6.
- 05 - Suporte p/ Fita Adesiva.
- 06 - Perfurador tam. Pequeno.
- 07 - Papeleira.
- 08 - Cesto p/ Lixo em Fibra.
- 09 - Lentes de aumento, tamanhos grande e pequeno.
(item 09 acrescentado pela Portaria TRT 18ª GDG N° 286/97)